



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
002	4

PROJETO DE LEI Nº 1.645 /2024

Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 2.223 de 14 de dezembro de 2023, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCI-
ONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.223 de 14 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....: 004 COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Função.....: 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção.....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa.....: 0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2195 PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO COMPRAS PÚBLICAS DE MT

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.71.70.00	Rateio Part. Consórcio Público	1500	25.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, conforme disposto o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
Função.....: 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção.....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa.....: 0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2102 CONTRATAÇÃO ASSESSORIA, AUDITORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	25.000,00



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Artigo 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.215 de 08 de novembro de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º A abertura do crédito prevista no artigo anterior se dará por meio de Decreto.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de dezembro de 2024.

LEONARDO TADEU

BORTOLIN:33205304888

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21684498000129,
ou=presencial, cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Dados: 2024.12.11 10:46:55 -04'00'

TCR.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1.645 /2024.

Justifica o presente Projeto de Lei pela necessidade de inclusão na Lei Orçamentária Anual, visando participar do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso-MT, no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Por tratar-se de um repasse extraordinário, não previsto na Lei Orçamentária Anual, existe a necessidade de criação das dotações orçamentárias específicas para execução das ações previstas.

A alteração supracitada é perfeitamente possível e respaldada na Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022/2025, o qual preceitua que:

Art. 3º O Plano Plurianual poderá sofrer revisões e alterações, de modo a ajustá-lo às diretrizes da política econômico-financeira nacional e estadual e ao contexto econômico e social do Município.

...

§ 2º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas do Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações subsequentes.

Em relação à questão técnico-contábil, o que se está a promover pode ser denominado de readequação orçamentária, o que é absolutamente normal, na medida em que se está a inserir na Lei Orçamentária vigente uma dotação orçamentária que não existia, nos termos no que dispõe o inciso II, do artigo 41, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seguintes termos:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”

...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

Com estes fundamentos de fato e de direito, encaminho o presente Projeto de Lei para esta Colenda Casa de Leis esperando sua conversão em diploma legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de dezembro de 2024.

LEONARDO TADEU

BORTOLIN:33205304888

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21684498000129, ou=presencial, cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Dados: 2024.12.11 10:47:29 -04'00'

TCR.